

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 30 de abril de 2021 às 07h50*  
*Seleção de Notícias*

## Economia & Negócios -Estadão.com | BR

Marco regulatório | INPI

**Toffoli propõe barrar extensão de prazo para todas as patentes por considerar inconstitucional .** 4  
ECONOMIA | O ESTADO DE S.PAULO | AMANDA PUPO

## Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

Marco regulatório | INPI

**Instituto dos Advogados de São Paulo diz que regra que prorroga patentes é inconstitucional . . .** 6

## G1 - Globo | BR

Marco regulatório | INPI

**Relator Dias Toffoli diz que prazo extra para vigência de patentes é inconstitucional . . . . .** 8

Patentes

**Covid-19: Senado aprova projeto para agilizar quebra temporária de patentes de vacinas . . . . .** 9

## O Globo Online | BR

Patentes

**Após intensa discussão, Senado aprova projeto que quebra patentes de vacinas e remédios  
contra a Covid-19 . . . . .** 10  
SAÚDE | MELISSA DUARTE

## Congresso em Foco | BR

Patentes

**Ao vivo: Senado vota quebra de patente de vacinas contra covid-19 . . . . .** 12  
GUILHERME MENDES | ANA KRÜGER

## Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

**Toffoli critica texto pago por escritório contra decisão sobre prazo de patentes . . . . .** 14  
SÉRGIO RODAS

## Monitor Mercantil Digital online | RJ

ABPI

**STF retoma hoje julgamento sobre fim da extensão de patentes . . . . .** 16  
REDAÇÃO

## STF - Últimas Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

<b>Relator inicia voto pela inconstitucionalidade de norma que prorroga vigência de patentes no Brasil .....</b>	<b>18</b>
--	-----------

## Jornal de Brasília Online | DF

28 de abril de 2021 | Propriedade Intelectual

<b>'Quebra de patentes (de vacinas) não parece ser caminho mais eficaz', diz França .....</b>	<b>20</b>
---	-----------

## Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

<b>Toffoli: Prorrogação da vigência de patentes forma monopólios .....</b>	<b>22</b>
--	-----------

Propriedade Intelectual

<b>Benefícios para quem joga e a proteção da propriedade intelectual .....</b>	<b>24</b>
--	-----------

## O Documento Online | MT

ABPI

<b>STF começa julgamento de dispositivo que prorroga patentes de medicamentos .....</b>	<b>26</b>
---	-----------

DA REDAÇÃO

30 de abril de 2021 | ABPI

<b>Deputados querem acelerar votação de licença compulsória de vacinas contra Covid-19 .....</b>	<b>29</b>
--	-----------

DA REDAÇÃO

# Toffoli propõe barrar extensão de prazo para todas as patentes por considerar inconstitucional

ECONOMIA

BRASÍLIA - O ministro do **Supremo** Tribunal Federal (STF), **Dias** Toffoli, reafirmou nesta quinta-feira, 29, sua posição contrária à regra que prevê a extensão do prazo de patentes concedidas pelo **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**). Apesar da leitura de seu voto ter previsão de acabar só na próxima semana, o ministro já antecipou como irá se posicionar. Toffoli sugere ampliar os efeitos da decisão e barrar a previsão de prorrogação para todas as patentes, e não apenas de farmacêuticos e de equipamentos de uso em saúde.

Pela regra atual, as **patentes** de invenção, por exemplo, duram 20 anos contados a partir da data de depósito no **INPI**, ou pelo menos 10 anos após a data de concessão. Ou seja, se houver atraso na concessão, a demora é compensada com mais anos de monopólio sobre a invenção - o que impede a reprodução ou comercialização do produto durante determinado período, em que o dono recebe os chamados royalties.

Se a posição de Toffoli for confirmada pelos ministros do Supremo, na maioria dos casos, o benefício da extensão não valerá mais aos pedidos que forem feitos ao **INPI** a partir da decisão da Corte, sem afetar as patentes autorizadas. No entanto, para farmacêuticos e equipamentos de uso em saúde, o ministro propõe que a prorrogação dos prazos deixe de valer também para patentes já concedidas. Esse efeito retroativo também valeria para as ações judiciais em curso que discutam a constitucionalidade dessa regra. As patentes na área farmacêutica concedidas com prorrogação de prazo, segundo informações do instituto, totalizariam ao fim deste ano 3,4 mil, citou Toffoli.

O resultado final do julgamento dependerá da posição da maioria da Corte, que votará na próxima semana. A legislação atual prevê que as **patentes** de invenção terão o prazo estendido caso demore mais

de dez anos para serem aprovadas pelo **INPI**. Para as situações de modelo de utilidade, o **INPI** não pode demorar mais de oito anos.

Esse benefício, no entanto, foi questionado em uma ação apresentada pela **Procuradoria-Geral** da República (PGR). A extensão ocorre no momento em que a **patente** é dada pelo **INPI**. Ou seja, concedido o direito e constatada a demora da autarquia federal, define-se que a **patente** vigorará por mais dez (em casos de invenção) ou sete anos (modelo de utilidade), contados da concessão.

Durante a sessão, Toffoli defendeu que o prazo regular das **patentes** já atende as exigências do **Acordo** sobre Aspectos dos Direitos de **Propriedade** Intelectual Relacionados ao Comércio (Trips), fechado no âmbito da **Organização** Mundial do Comércio (OMC). "É importante ainda destacar que a proteção retroage, o que funciona como uma contenção aos concorrentes que cogitem explorar indevidamente o produto protegido durante a tramitação do processo", disse Toffoli.

O ministro argumentou que a extensão prevista na lei acaba por gerar, na prática, prazos variáveis para as **patentes**. Se o **INPI** analisa o pedido dentro de 10 anos, a proteção vale por 20 anos (casos de invenção) a partir da data do pedido ao instituto. Mas se o **INPI** leva, por exemplo, 15 anos para emitir a concessão, a vigência da **patente** vai a 25 anos. "Acaba por depender do tempo de tramitação de cada processo", citou o ministro, segundo quem essa previsão foi inserida na lei de **propriedade** industrial sem maiores debates.

"O prazo das patentes sempre estará condicionado a uma variável absolutamente aleatória. Isso gera cenário absurdo de termos patentes vigendo no país por prazos extremamente extensos por prazo de 30

Continuação: Toffoli propõe barrar extensão de prazo para todas as patentes por considerar inconstitucional

anos", afirmou Toffoli, para quem a prorrogação não ajuda a solucionar o "atraso crônico" dos processos submetidos ao **INPI**.

"Acaba por induzir o descumprimento dos prazos previstos no caput do dispositivo, pois ameniza as consequências da mora administrativa e prolonga o período de privilégio usufruído pelos depositantes", disse Toffoli.

## Demora

O ministro citou uma auditoria do **Tribunal** de Contas da União (TCU), segundo a qual o **INPI** ocupa o topo da lista dos cinco escritórios do mundo com maior demora na análise de patentes. O tempo médio de espera em meses até o primeiro exame técnico no **Brasil** é cinco vezes maior do que na **China** e nos **EUA**.

Segundo o TCU, em relação aos produtos e processos farmacêuticos, entre 2008 e 2014, a quase totalidade dos pedidos de **patentes** tiveram a extensão para além dos 20 anos. A Corte de Contas ainda destacou que, embora o número de depósitos de pedidos de **patente** no Brasil seja muito inferior àquele registrado em outros escritórios de **patentes** no exterior, como o da China e o dos Estados Unidos,

seu tempo de processamento é desproporcionalmente maior, demorando em média 10 anos para o **INPI** emitir uma decisão final. Segundo Toffoli, o TCU recomendou a revogação da regra de extensão.

Ao STF, o **INPI** informou que conta com 143.815 **processos** de patentes pendentes. Desse número, 94,1 mil (65,46%) se encontram na etapa de exame técnico, o que Toffoli destaca ser "aparentemente" o maior gargalo da autarquia. "Dentre os pedidos pendentes, os que aguardam concessão há mais de 10 anos, no caso de invenção, ou de 8 anos, no caso de modelo de utilidade, totalizam nada menos do que 8.837", assinalou Toffoli.

Ao observar que o **INPI** não trabalha com a capacidade máxima de servidores, o ministro afirmou ser um contrassenso que um órgão estatal cuja função é exatamente impulsionar o desenvolvimento tecnológico e a inovação no País execute suas funções sem uma estrutura tecnológica e de pessoal. Em razão disso, Toffoli também propõe uma série de determinações ao **INPI**, como a contratação de servidores para compor quadro de pessoal adequado à "grande demanda do órgão".

## Instituto dos Advogados de São Paulo diz que regra que prorroga patentes é inconstitucional



Supremo Tribunal Federal retoma nesta quinta-feira, 29, julgamento de ação da Procuradoria Geral da República que pede a derrubada do dispositivo

Diante da retomada do julgamento, no Supremo Tribunal Federal (STF), sobre o trecho da Lei de **Propriedade** Intelectual (LPI) que prevê a possibilidade de prolongar a vigência de **patentes** no Brasil, o Instituto de Advogados de São Paulo (IASP) aprovou uma nota técnica favorável à derrubada do dispositivo.

O documento, elaborado pela Comissão de Estudos de Propriedade Intelectual da entidade, sob a relatoria da professora de Direito Civil da USP, Silmara de Abreu Chinellato, foi divulgado nesta quinta-feira, 29, horas antes da sessão no STF.

Pela regra, patentes concedidas mais de uma década após o pedido inicial ganham sobrevida no prazo de validade, em uma espécie de compensação ao atraso na análise das solicitações acumuladas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**). Na ava-

liação dos advogados, a norma é inconstitucional e as patentes beneficiadas pela norma devem perder a validade.

A entidade avalia que a prorrogação das patentes traz 'severos impactos no acesso à Saúde' e compromete o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do País.

Ato pelo uso de medicamentos genéricos em frente à sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**), no centro do Rio. Foto: Tomaz Silva/Agência Brasil/19.09.2018

O tema está sendo analisado em uma ação apresentada pelo procurador-geral da República, **Augusto** Aras, que defende a suspensão imediata do trecho da lei. O chefe do Ministério Público Federal argumenta que o monopólio é prejudicial neste momento de pandemia, por restringir a produção de medicamentos genéricos contra o **coronavírus** a grandes laboratórios. De acordo com a PGR, a norma é ilegal porque garante um benefício excessivo aos detentores de patentes e prejudica a livre concorrência e os princípios de eficiência e de defesa do consumidor.

O pedido foi parcialmente atendido, em caráter liminar, pelo ministro Dias Toffoli, relator do processo, mas ainda precisa ser confirmado pelo plenário. Toffoli autorizou a suspensão da regras apenas para patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e materiais de uso em saúde, sem efeitos retroativos.

O procurador-geral, no entanto, quer estender a decisão a pedidos já analisados, especialmente sobre produtos e insumos farmacêuticos usados no tratamento de pacientes com coronavírus, de modo que as patentes incidentes sejam imediatamente quebradas.

Continuação: Instituto dos Advogados de São Paulo diz que regra que prorroga patentes é inconstitucional

**Leia** a íntegra da nota do Instituto de Advogados de São Paulo:

**1.** O parágrafo único do art. 40 da Lei 9.279/96, diante da mora crônica e da desestrutura histórica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (que provoca o chamado backlog -- acúmulo de processos administrativos não julgados), tem como consequência que seja adiada a data do domínio público quanto à vigência das patentes.

**2.** Com o retardamento dessa data, há severos impactos no acesso à saúde (art. 196 da CRFB), não contribui ao desenvolvimento tecnológico, econômico e social do País (art. 5.o XXIX da CRFB), transfere a

responsabilidade objetiva do **INPI** (art. 37, parágrafo 6.o da CRFB) para os consumidores e a concorrência sem que tenham dado causa a qualquer dano.

**3.** Ainda impacta negativamente o direito de concorrer (art. 170, IV da CRFB).

**4.** Por tais fundamentos a regra jurídica deve ser considerada inconstitucional com efeitos ex tunc, a merecer o apoio do IASP.

## Relator Dias Toffoli diz que prazo extra para vigência de patentes é inconstitucional

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF) classificou nesta quinta-feira (29) como inconstitucional a regra que permite estender os prazos de patentes prevista na Lei de Propriedade Industrial. Pela lei, a regra é aplicada em caso de demora na análise dos pedidos pelo **Inpi** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

O Supremo começou a julgar a validade do prazo extra em ação apresentada pela Procuradoria-Geral da República. Toffoli é relator do pedido.

O plenário também deve decidir se o entendimento valerá para as patentes vigentes ou apenas para as concedidas a partir da decisão da Corte.

O julgamento teve início nesta quarta com as sustentações orais e foi retomado com o voto de Toffoli, ainda não finalizado. Deve ser retomado na próxima quarta com o restante do voto de Toffoli e as manifestações dos demais ministros.

No início do mês, Toffoli concedeu parcialmente liminar (decisão temporária) e suspendeu a regra para patentes de medicamentos e produtos farmacêuticos, mas apenas com efeitos futuros. Agora, o plenário decide o mérito da questão.

Em seu voto, o ministro afirmou que a prorrogação é inconstitucional e que acaba tornando os prazos das patentes excessivamente longos. "Não se sabe o prazo final da vigência de uma patente no Brasil até o momento em que essa é efetivamente concedida, o que pode demorar mais de uma década", disse.

"A indeterminação do prazo é circunstância que, por si só, descortina uma série de violações constitucionais que tornam inequívoca, em meu entender,

a inconstitucionalidade norma", afirmou.

Segundo Toffoli, "há décadas de monopólio, em solo brasileiro, de produtos que frequentemente já estão em domínio público no exterior e com preços muito mais acessíveis".

Ainda de acordo com o relator, "mesmo que o **Inpi** venha a superar o atraso crônico na análise dos pedidos de patentes (o que será objeto de análise mais à frente neste voto) remanescerá a inconstitucionalidade da norma".

### Como funciona a patente

A **patente** dá ao titular o direito de monopólio sobre a sua invenção e impede a reprodução ou comercialização do produto durante determinado período, em que o dono recebe os chamados royalties.

Pela regra atual, as **patentes** de invenção, por exemplo, duram 20 anos contados a partir da data de depósito no **Inpi**, ou pelo menos 10 anos após a data de concessão. Ou seja, se houver atraso na concessão, a demora é compensada com mais anos de monopólio.

Se o pedido da PGR for aceito, o prazo de patentes ficaria limitado a 20 anos a partir do pedido, sem o prazo estendido pela data da concessão.

O julgamento pode ter impacto bilionário no Sistema Único de Saúde (SUS). Há pelo menos 74 remédios beneficiados pela extensão.

Estudo da GO Associados estima que o Brasil economizaria R\$ 3 bilhões se não liberasse a expansão do prazo das patentes de remédios por mais de 20 anos, o que encarece as compras do SUS.



## Covid-19: Senado aprova projeto para agilizar quebra temporária de patentes de vacinas

O Senado aprovou nesta quinta-feira (29), por 55 votos a 19, projeto que tem o objetivo de agilizar a quebra temporária de vacinas contra a Covid-19.

A proposta, de autoria do senador Paulo Paim (P-T-RS), segue para a análise da Câmara dos Deputados.

O projeto diz que, enquanto vigorar a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus, o Brasil não precisará cumprir algumas obrigações previstas no Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Trips, em inglês).

Também em relação a imunizantes e insumos contra a Covid-19, o projeto estabelece que os titulares de patentes licenciadas ou de pedidos de patentes ficam obrigados a disponibilizar ao poder público todas in-

formações necessárias e suficientes à efetiva reprodução dos produtos.

Caberá ao governo assegurar a proteção dessas informações contra concorrência desleal e práticas comerciais "desonestas".

### Quebra de patentes no mundo

A suspensão temporária das patentes de imunizantes e insumos utilizados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 tem sido defendida por países como Índia e África do Sul.

O Brasil - que historicamente se posicionou favoravelmente à quebra de patentes de medicamentos, como os utilizados no tratamento da Aids - não tem apoiado a ideia.

# Após intensa discussão, Senado aprova projeto que quebra patentes de vacinas e remédios contra a Covid-19

## SAÚDE

BRASÍLIA Por 55 votos a 19, o Senado deu aval nesta quinta-feira à proposta que concede licença temporária para explorar **patentes** de vacinas, de insumos e de remédios com eficácia cientificamente comprovada contra a Covid-19. Pelo texto, o Poder Executivo é responsável por definir em até 30 dias quais deles terão a suspensão dos dispositivos de propriedade intelectual. Como o texto sofreu alterações, retornará à Câmara dos Deputados.

O projeto, que não inclui produtos que são frutos de acordos de **transferência** de tecnologia ou de licenciamento voluntário, gerou grande debate na Casa. Se aprovada na Câmara e sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, a medida vigorará enquanto durar a pandemia.

Em resumo, os tratados dos quais o Brasil é parte permitem o licenciamento compulsório de patentes e existe previsão legal para tal na legislação brasileira. Contudo, diante da magnitude da tragédia trazida pela pandemia do coronavírus, essa legislação pode ser aperfeiçoada, de forma a agilizar o licenciamento compulsório dos insumos, medicamentos e vacinas de que o nosso país tanto precisa argumentou o relator, Nelsinho Trad (PSD-MS).

### Imunização:

Qualquer instituição poderá solicitar patente ou a inclusão dela. O pedido deve conter a quantidade de patentes ou pedidos de licença compulsória, identificar titulares e delimitar os objetivos para conceder a autorização. Órgãos do governo, institutos de ensino e de pesquisa, além de entidades, devem participar da elaboração da lista. Os detentores das patentes receberão 1,5% sobre o preço líquido da venda do produto.

Essa vacina é um desafio mundial, é a linha que separa a vida e a morte, é uma guerra de todos nós contra um vírus resumiu o autor do projeto, Paulo Paim (PT-RS).

:

Em reunião com parlamentares no início do mês, a ao Brasil. A entidade recomendou que o país se unisse à Índia e à África do Sul em projeto que pede a quebra temporária de patentes de vacinas na Organização Mundial do Comércio (OMC), onde a .

Defensores da medida alegam que ela facilitaria a fabricação em série de produtos necessários para o enfrentamento à Covid-19 e em escassez em todo o mundo, já que as farmacêuticas não têm conseguido suprir a altíssima demanda. Contrário ao projeto de lei, o governo defende uma , com o crescimento da produção e da distribuição de vacinas e de medicamentos. O Brasil já soma .

### Margareth Dalcolmo:

Patentes são acordos internacionais de que o Brasil é signatário. Nós podemos quebrar, mas a transferência dessa intelectualidade, a transferência não vai ser feita; pelo contrário, o Brasil vai entrar na lista daqueles que não cumprem seus acordos sustentou o vice-líder de governo no Senado, Carlos Viana (PSD-MG).

O ministro das Relações Exteriores, Carlos França, na última quarta-feira, em sua primeira audiência no Congresso Nacional.

### Covid-19:

O que nos interessa mais é a terceira via. O grande

Continuação: Após intensa discussão, Senado aprova projeto que quebra patentes de vacinas e remédios contra a Covid-19

gargalo hoje para o acesso a vacinas são os limites materiais da capacidade de produção e questões ligadas à complexidade das cadeias de abastecimento disse França, na ocasião.

Devido ao intenso debate na sessão, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), adiou as votações dos demais projetos que constavam da pauta. Um deles era o que caracteriza aulas presenciais como atividades e serviços essenciais durante a pandemia da Covid-19.

Pelo , aulas só poderão ser suspensas se não houver condições sanitárias nos estados, no Distrito Federal ou nos municípios. Entretanto, pais e responsáveis podem escolher o ensino remoto durante a pandemia se alunos ou membros da família integrarem o grupo de risco da doença.

**O Globo**, um jornal nacional:

## Ao vivo: Senado vota quebra de patente de vacinas contra covid-19



O Plenário do Senado Federal vota, nesta noite, o Projeto de Lei (PL) 12/2021, que suspende a obrigação do país de cumprir seções do chamado "Acordo Trips", que dispõem sobre direito do autor, desenhos industriais, patentes e proteção de informação confidencial. Uma previsão legal para este descumprimento poderia permitir a **quebra** de patentes de vacinas e medicamentos utilizados no combate à pandemia de covid-19.

Acompanhe a sessão ao vivo:

O senador Nelsinho Trad (PSD-MS), relator do texto, apresentou voto para, enquanto perdurar a emergência em saúde pública da pandemia, considerar-se caracterizada a hipótese de emergência nacional para a aplicação das regras de licenciamento compulsório previstas no artigo 71 da Lei de **Propriedade** Intelectual. O texto substitutivo também permite a exportação de produtos feitos com base em licenciamento compulsório.

O texto também busca incluir, na lista de patentes passíveis de licenciamento compulsório, as vacinas contra o coronavírus, bem como aos ingredientes ativos, insumos, invenções ou modelos de utilidade necessários à produção do Remdesivir, autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) como medicamento para tratamento da covid-19.

Trad, ex-presidente da Comissão de Relações Ex-  
abpi.empauta.com

teriores da Casa, indicou que o Brasil não seria o primeiro país a modificar as leis de patentes por conta da pandemia - Israel, Equador, Coreia do Sul e Canadá fizeram legislações neste sentido. "Esta proposição busca salvar vidas. A Constituição Federal determina que a saúde é um direito social e garante a seus cidadãos o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde", escreveu. "Aprovar esta Lei é fazer cumprir nossa Constituição."

O PL é de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS),

No início da sessão, os deputados aprovam, em votação simbólica, o Projeto de Lei (PL) 5.043/2020, do deputado Dagoberto Nogueira (PDT-MS). O texto aperfeiçoa o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho.

O relator do PL, Jorge Kajuru (Cidadania-GO), manteve o texto original da Câmara dos Deputados. A partir de regulamentação elaborada pelo Ministério da Saúde, o novo rol será implementado de forma escalonada, em cinco etapas, para aperfeiçoar o rastreamento de fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, hiperplasia adrenal congênita, deficiência de biotinidase e toxoplasmose congênita. O texto irá à sanção presidencial.

Estão ainda na pauta de hoje do Senado:

- Projeto de Lei (PL) 5.595/2020, da deputada Paula Belmonte (Cidadania-DF), que reconhece a educação básica e a educação superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais e estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais. Relator: Marcos do Val (Podemos-ES).

Continuação: Ao vivo: Senado vota quebra de patente de vacinas contra covid-19

- Projeto de Lei (PL) 4.554/2020 (substitutivo), do senador Izalci Lucas (PSDB-DF), que altera o Código Penal e o Código de Processo Penal para tornar mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet, além de definir a competência em modalidades de estelionato. Relator: Rodrigo Cunha (PSDB-AL).

- Projeto de Lei (PL) 939/2021, do senador Lasier Martins (Podemos-RS), para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Relator: Eduardo

Braga (MDB-AM).

- Projeto de Lei (PL) 4.692/2019, de Ciro Nogueira (PPiPI), que confere prioridade à vítima de violência doméstica nos programas sociais de acesso à moradia e estabelece critérios para a concessão do benefício. Relator: Marcelo Castro (MDB-PI).

> José Gomes Temporão defende **quebra** de patentes de medicamentos contra covid

## Toffoli critica texto pago por escritório contra decisão sobre prazo de patentes



Por Sérgio Rodas

O ministro do Supremo Tribunal Federal Dias Toffoli criticou, nesta quinta-feira (29/4), o advogado Otto Banho Licks, sócio do Licks Attorneys, por publicar reportagens pagas em jornais defendendo a prorrogação automática do prazo de patentes caso o trâmite de aprovação delas demore muito tempo e criticando decisão do magistrado.

Toffoli criticou matérias pagas por escritório sobre prorrogação de prazos de patentes

Fellipe Sampaio/STF

A medida está prevista no parágrafo único do artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/1996). O dispositivo prevê que, caso o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) demore para analisar pedidos de patente - por pendência judicial comprovada ou por motivo de força maior -, ela pode ter seu prazo prorrogado.

A Procuradoria-Geral da República moveu ação direta de constitucionalidade contra o dispositivo. Toffoli, o relator do caso, suspendeu liminarmente, em 7 de abril, a aplicação da prorrogação de prazo às patentes, mesmo que pendentes, de produtos farmacêuticos e materiais de saúde, que só poderão

vigorar por 15 anos (modelo de utilidade) e 20 anos (invenção).

Em sustentação oral na sessão desta quarta (28/4) em nome da Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs (AB2L), que é amicus curiae na ação, Otto Banhos Licks defendeu a regra do parágrafo único do artigo 40 e criticou a liminar de Toffoli.

"É o prazo de vigência que permite o investimento em novas fábricas, produtos e serviços. É o prazo de vigência que o BNDES leva em consideração para dar empréstimos. Prestigiar 16 ações judiciais nunca citadas nos autos e fomentar a judicialização em sede de modulação de alfaletaria viola a impessoalidade".

No fim da sessão de quarta, Toffoli repudiou a fala do advogado. "É um desrespeito usar a tribuna do Supremo para tratamentos desleais com a mais alta corte do país".

Licks pediu a palavra no começo da sessão desta quinta e pediu desculpa. "Gostaria de formalizar sincero e veemente pedido de desculpas a vossas excelências, especialmente ao relator, ministro Dias Toffoli, pelos termos que usei. Nunca tive a intenção de desrespeitar a Suprema Corte e o voto de Toffoli".

Mas o ministro não se deu por satisfeito e questionou duas reportagens pagas pelo escritório Licks Attorneys em defesa da prorrogação automática do prazo de patentes caso o trâmite de aprovação delas demore muito tempo.

A primeira dela foi publicada em 1º de abril no jornal Valor Econômico, com o título "Mudança na Lei de Patentes ameaça economia" e o subtítulo "Se STF julgar Adin procedente, setores como telecom, agro e **biotecnologia** serão afetados".

A segunda foi publicada nas edições de 22 de abril

Continuação: Toffoli critica texto pago por escritório contra decisão sobre prazo de patentes

dos jornais Folha de S.Paulo e O Estado de S. Paulo. Neste veículo, saiu com o título "Dia decisivo para o futuro da inovação" e o subtítulo "Julgamento do STF marcado para hoje pode eliminar proteções fundamentais da Lei de Patentes, com efeitos imediatos". O texto critica a decisão de Toffoli, afirmando que ela "não traz qualquer proteção para os pedidos em andamento, mesmo aqueles que já ultrapassaram dez anos de análise e que fariam jus ao prazo previsto no parágrafo único".

"Isso representaria um grande golpe contra a capacidade criativa e de inovação da economia brasileira. Atingiria em cheio projetos de novos produtos e serviços não apenas da iniciativa privada, em diversos setores da economia, mas das mais importantes universidades e instituições de pesquisa, como fica claro pela lista dos oito maiores detentores de patentes no Brasil. Além da Petrobras e da Embraer, o seleto grupo é integrado por quatro universidades - Unicamp, USP, UFMG e UFRJ - e duas fundações de amparo à pesquisa, a de São Paulo e a de Minas Gerais", conclui o texto patrocinado pelo escritório.

"Foi o eminente advogado que pagou essas matérias como informes publicitários?", perguntou Toffoli. Otto Licks respondeu que são matérias feitas em conjunto com órgãos e diferentes associações e titulares de patentes.

"Ou seja, não são matérias jornalísticas, são matérias

pagas. Seja objetivo na resposta", disse o ministro. O advogado lembrou que os textos passam pelo crivo editorial dos jornais e que são diferentes de meras peças publicitárias. "Mas o nome Licks está lá. Vou oficiar o jornal. Tem a responsabilidade de vossa excelência e do seu escritório", declarou o magistrado.

Segundo Toffoli, os textos configuram a infração disciplinar de "fazer publicar na imprensa, desnecessária e habitualmente, alegações forenses ou relativas a causas pendentes", prevista no artigo 34, XIII, do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994).

"Se isso vira moda, daqui a pouco vão colocar ataques a decisões no jornal, no rádio, na televisão. Isso é deslealdade com outros advogados e outras partes, pois manifestações têm que ocorrer nos autos. Por isso seria importante a publicação de matéria de página inteira pedindo desculpas", opinou o magistrado.

"Críticas são normais e importantes para o avanço da hermenêutica e da jurisprudência. Mas o que não se pode tolerar é matéria paga em meios de comunicação por partes ou advogados da causa. Isso é má-fé processual, é deslealdade processual", avaliou Toffoli.

ADI 5.529



## STF retoma hoje julgamento sobre fim da extensão de patentes



O Supremo Tribunal Federal (STF) retoma hoje o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.529, que acaba com a extensão de patentes de medicamentos. A expectativa é de que o plenário virtual da Suprema Corte ratifique a posição do relator, Dias Toffoli, e derrube o artigo único do parágrafo 40 da Lei de Propriedade Industrial (LPI).

Conforme defende o Movimento Medicamento Acessível, a decisão afeta diretamente o preço e a disponibilidade de fármacos - inclusive daqueles utilizados no tratamento de sintomas de pacientes vítimas da Covid-19.

O atual monopólio é possível graças ao parágrafo único do Artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (LPI) - que permite a extensão do prazo de patentes por até 10 anos, contrariando a Constituição Federal e práticas internacionais. "Este trecho da LPI é o que chamo de jabuticaba: só existe no Brasil e ninguém sabe como chegou aqui. Existem acordos internacionais para que a vigência das patentes seja de até 20 anos, mas o Brasil ainda permite este absurdo", afirma o médico sanitário Gonzalo Vecina, ex-diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e porta-voz do Movimento Medicamento Acessível.

Em manifestação encaminhada ao STF, o Ministério da Saúde se posicionou a favor do fim da extensão de patentes e declarou que a decisão impacta diretamente na sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS). O documento concorda com a posição do ministro do Supremo e relator da ADI, Dias Toffoli - que já concedeu liminar suspendendo os efeitos da atual legislação.

Ontem, após as manifestações das partes e de in-

teressados admitidos no processo, o julgamento foi suspenso, sendo retomado hoje com o voto do relator, ministro Dias Toffoli. O procurador-geral da República, Augusto Aras, no julgamento, sustentou que a possibilidade de a patente vigorar por prazo indeterminado viola o artigo 5º, inciso XXIX, da Constituição Federal, segundo o qual a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização. Segundo ele, a Constituição não define o tempo de exclusividade, mas impõe que seja estabelecido tempo certo, definido e previsível, sob pena de prejudicar a **inovação** tecnológica e o desenvolvimento socioeconômico, em flagrante prejuízo ao mercado nacional.

Ao se manifestar pela quebra imediata de patentes de produtos farmacêuticos e materiais de saúde, especialmente os eficazes no enfrentamento da pandemia, Aras afirmou que o direito à razoável duração do processo é da própria sociedade.

Segundo o advogado-geral da União, André Mendonça, não há, na norma, violação a postulados constitucionais. Ao contrário, na sua avaliação, a revogação do dispositivo causaria insegurança jurídica, caso seja adotada com efeitos retroativos, e afetaria de forma prejudicial diversos setores tecnológicos, como os de telecomunicações, mecânica, micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e universidades.

Entre os interessados que defenderam a improcedência da ação, a representante da Associação das Empresas de Biotecnologia na Agricultura e Agroindústria, Liliane Roriz de Almeida, afirmou que declarar a regra inconstitucional é importar insegurança jurídica para os sistemas de patentes. No mesmo sentido, a Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (**ABPI**), representada por Luiz Henrique do Amaral, afirmou que a inconstitucionalidade afetaria a economia brasileira,



pois atingiria a indústria e o desenvolvimento do país.

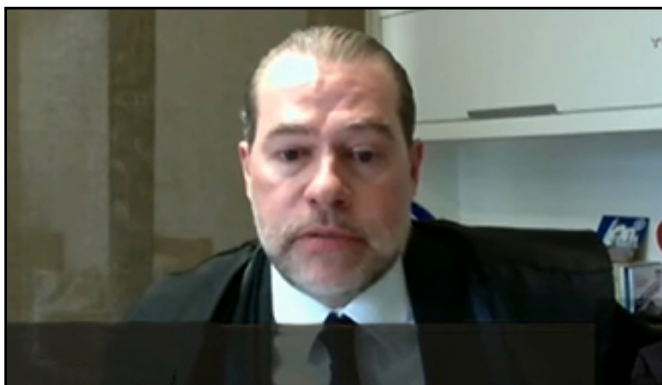
No polo contrário, o advogado Allan Rossi, em nome da Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids, defendeu a inconstitucionalidade da norma, em nome de um "sistema mais justo, equitativo e transparente". A Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades (Abifina), representada pelo advogado Pedro Barbosa, sustentou que as patentes, no Brasil, têm a data

Continuação: STF retoma hoje julgamento sobre fim da extensão de patentes

postergada de forma natural, e uma das consequências disso é não se saber quando o concorrente poderá ingressar no mercado. Ele pediu, também, a inconstitucionalidade integral do dispositivo questionado.

Com informações do STF

## Relator inicia voto pela inconstitucionalidade de norma que prorroga vigência de patentes no Brasil



O ministro Dias Toffoli iniciou, na sessão desta quinta-feira (29) do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), seu voto pela inconstitucionalidade da regra da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/1996) que prorroga a vigência de patentes no país. De acordo com parte do voto apresentada até o momento na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5529, Toffoli considera que a lei, ao tornar o prazo de vigência das patentes variável e indeterminado, fere os princípios da segurança jurídica, da eficiência da administração pública, da ordem econômica e do direito à saúde. O ministro continuará a leitura de seu voto na sessão da próxima quarta-feira (5).

A ação foi proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o artigo 40, parágrafo único, da norma, que estabelece que o prazo de vigência da patente não pode ser inferior a 10 anos para invenção e a sete anos para modelo de utilidade. A PGR argumenta que, ao invés de promover condução célere e eficiente dos processos administrativos, o dispositivo admite e, de certa forma, estimula o prolongamento exacerbado do exame de pedido de patente.

Em decisão liminar, Toffoli havia suspenso a aplicação da prorrogação de prazo às patentes, mesmo que pendentes, de produtos farmacêuticos e materiais de saúde, que só poderão vigorar por 15 anos (modelo de utilidade) e 20 anos (invenção). Na sessão

desta quinta-feira (29), ele iniciou a leitura do voto mantendo seu entendimento.

### Coletividade

O relator destacou, inicialmente, que, segundo o dispositivo constitucional questionado, o privilégio da proteção à propriedade industrial deve se dar de forma temporária e com base no interesse social e no desenvolvimento tecnológico e econômico. Trata-se, portanto, de instituto com finalidade determinada pela Constituição, que não se encerra em um direito individual, pois diz respeito à coletividade e ao desenvolvimento do país.

### Duração razoável do processo

Para o ministro Dias Toffoli, a previsão normativa, embora travestida de prazo determinado, é, na realidade, uma regra arbitrária, que torna automática a prorrogação da vigência de patentes e possibilita a formação de monopólios por tempo indeterminado e excessivo, em clara violação a princípios constitucionais.

Segundo exemplificou, na hipótese do **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**Inpi**) demorar 10 anos para deferir um requerimento de patente de invenção, essa vigerá por mais 10 anos. Assim, ao final do período de vigência, terão transcorrido 20 anos desde o depósito. Caso a autarquia demore 15 anos para deferir o pedido, ao final do período de vigência terão transcorrido 25 anos desde a data do depósito.

No intuito de mitigar a demora causada pelo acúmulo de pedidos no **INPI**, a lei estipulou medidas de compensação que postergam o término do prazo de proteção de acordo com a duração do processo administrativo. "Não se sabe o prazo final da vigência de uma patente no Brasil até o momento em que esta é efetivamente concedida, o que pode de-

Continuação: Relator inicia voto pela inconstitucionalidade de norma que prorroga vigência de patentes no Brasil

morar mais de uma década", ressaltou. A seu ver, a indeterminação do prazo, por si só, torna inequívoca a inconstitucionalidade da norma.

## Ineficiência

O relator anexou a seu voto relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) que aponta indícios de que a possibilidade de extensão do prazo favoreça condutas que visem prolongar o processo administrativo no **Inpi**, em violação ao princípio da eficiência da ad-

ministração pública. Segundo a auditoria, a complexidade das tecnologias envolvidas, a falta de recursos suficientes para atendimento e até mesmo os atrasos causados de forma deliberada pelo próprio depositante ou por terceiros alargam o tempo médio de análise dos pedidos, que pode chegar a 10 anos para a área de telecomunicações e ultrapassar nove anos para a farmacêutica.

## 'Quebra de patentes (de vacinas) não parece ser caminho mais eficaz', diz França



Motivos para essa postura do Brasil, de acordo com o chanceler, são muitos, e começam com a constatação de que a moratória não se limitaria a patentes farmacêuticas

Em assunto que é quente para o Congresso Nacional, o novo ministro das Relações Exteriores, Carlos Alberto de Franco França, avaliou nesta quinta-feira (28) a deputados que a quebra de patentes de vacinas contra a covid-19 - que equivale ao licenciamento compulsório - "não parece ser caminho mais eficaz", ainda que haja defensores dessa alternativa em Genebra.

Os motivos para essa postura do Brasil, de acordo com o chanceler, são muitos, e começam com a constatação de que a moratória não se limitaria a patentes farmacêuticas. "A rigor, não se limitaria sequer a patentes em geral. Abrangeria a globalidade dos direitos de propriedade intelectual relacionados à resposta à pandemia por tempo indeterminado", disse durante participação na reunião extraordinária da comissão de relações exteriores e defesa nacional da Câmara dos Deputados convocada para tratar das prioridades do MRE para 2021 e outros temas atuais da política externa brasileira.

Respondendo a perguntas sobre o tema depois de sua fala inicial, o chanceler acrescentou que não há in-

tenção de apoiar a iniciativa encabeçada pela Índia e a África do Sul porque pode "não ser o remédio". A melhor forma, de acordo com ele é encontrar uma "terceira via" que aumente a produção das vacinas onde for possível. "Onde houver ociosidade, podemos capacitar produção", cogitou.

O mais importante, de acordo com ele, é que o grande gargalo hoje, para o acesso a vacinas, são os limites materiais da capacidade de produção e questões ligadas à complexidade das cadeias de abastecimento. "Os especialistas afirmam que vacinas são virtualmente impossíveis de copiar, a curto ou médio prazo, sem o apoio dos laboratórios que as desenvolveram, mesmo com o auxílio da patente. Os países de menor desenvolvimento relativo já contam com uma moratória aplicável a todo tipo de propriedade intelectual e nem por isso, infelizmente, têm conseguido assegurar suprimentos", argumentou.

O ministro lembrou que o Acordo TRIPS da Organização Mundial do Comércio (OMC), sobre direitos de **propriedade** intelectual relacionados ao comércio, e a própria lei brasileira já permitem o licenciamento compulsório de patentes sem qualquer ruptura com os compromissos internacionais do País.

Aos deputados, o ministro também falou sobre a questão da pandemia em relação aos vizinhos. Ele disse que, na América do Sul, o País tem procurado manter as fronteiras abertas, respeitando as decisões soberanas de cada país em matéria sanitária. "O tom que queremos imprimir é o da cooperação", afirmou. "Estamos intensificando e melhor articulando, em

Continuação: 'Quebra de patentes (de vacinas) não parece ser caminho mais eficaz', diz França

distintos planos, as ações da nossa diplomacia da saúde", acrescentou.

As informações são do jornal O Estado de S. Paulo

França comentou ainda que, diante da pandemia, o Brasil tem participado de movimentos multilaterais em favor do acesso a vacinas e tratamentos seguros, eficazes e de alta qualidade. Citou que a adesão do País à Covax Facility garantirá ao Brasil 42,5 milhões de doses, o equivalente a 10% da população.

## Toffoli: Prorrogação da vigência de patentes forma monopólios

Nesta quinta-feira, 29, o ministro Dias Toffoli começou a votar em sessão plenária do STF sobre a validade do artigo 40, parágrafo único, da lei de propriedade industrial - dispositivo que possibilita a abertura de prazo estendido para a vigência de patentes em caso de demora na apreciação do pedido pelo **INPI**.

De acordo com o ministro, esta prorrogação de prazo possibilita a formação de monopólios por tempo indeterminado e excessivo, o que é vedado pela Constituição. O julgamento foi suspenso pelo adiamento da hora e será retomado na próxima semana com a continuação do voto.

(Imagem: STF/Print de tela)

Entenda

A ação foi ajuizada em 2016 pelo então procurador Rodrigo Janot contra o art. 40 da lei 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Veja o que diz o dispositivo, que diferencia prazos para data de depósito e concessão da patente:

"Art. 40. A **patente** de invenção vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e a de modelo de utilidade pelo prazo 15 (quinze) anos contados da data de depósito.

Parágrafo único. O prazo de vigência não será inferior a 10 (dez) anos para a **patente** de invenção e a 7 (sete) anos para a **patente** de modelo de utilidade, a contar da data de concessão, ressalvada a hipótese de o **INPI** estar impedido de proceder ao exame de mérito do pedido, por pendência judicial comprovada ou por motivo de força maior."

A lei estabelece que as patentes podem ter validade de 20 anos, mas, na prática, com a demora da análise dos processos pelo **INPI** - Instituto Nacional da **Propriedade Industrial**, esse prazo pode chegar a 30

anos. Isso porque, de acordo com a lei, o depositante do pedido terá proteção patentária durante toda a tramitação do processo administrativo.

Por exemplo, na hipótese de o **INPI** demorar 10 anos para deferir um requerimento de **patente** de invenção, essa vigerá por mais 10 anos, de modo que, ao final do período de vigência, terão transcorrido 20 anos desde o depósito. Em outro exemplo, caso a autarquia demore 15 anos para deferir o pedido, estando garantido que a **patente** vigerá por mais 10 anos desde a concessão, ao final do período de vigência terão transcorrido 25 anos desde a data do depósito.

A PGR quer que esse prazo "estendido e indeterminado" seja declarado inconstitucional. Um dos recentes argumentos de Augusto Aras é, justamente, a crise sanitária do coronavírus: nos medicamentos, o monopólio na fabricação impede a produção de genéricos, que são cerca de 35% mais baratos. Para Aras, esse prazo indeterminado prejudica a saúde da população e o próprio SUS.

No começo de abril, Toffoli suspendeu o dispositivo e modulou os efeitos da decisão liminar. Assim, manteve a validade das patentes já deferidas e ainda vigentes.

Tempo excessivo

O ministro Dias Toffoli, entende que a prorrogação da vigência é inconstitucional. De acordo com o relator, o dispositivo impugnado acaba por tornar o prazo de vigência indeterminado e com isso, eventuais futuros concorrentes não sabem quando começar a investir ou quando começar a produzir um produto mais barato para colocá-lo no mercado, porque o prazo é indeterminado.

"Pode demorar mais de uma década. Inacreditável is-

so, em pleno Século XXI (...) A constituição diz que a proteção é temporária e previsível."

O ministro frisou que não questiona um prazo certo e determinado pelo legislador, mas uma regra travestida de prazo determinado, que descortina, na realidade, "regra arbitrária, que torna automática a prorrogação da vigência de patentes no Brasil e possibilita a formação de monopólios por tempo indeterminado e excessivo".

"A aludida ausência de limitação redundante no cenário absurdo de termos patentes vigendo no país por prazos extremamente extensos, de cerca de 30 anos, o que desborda dos limites da razoabilidade e faz o nosso país destoar das demais jurisdições em matéria de proteção da **propriedade** industrial."

O ministro trouxe dados que mostram o tempo médio de análise pelo **INPI**: telecomunicações leva cerca de 10 anos e biofármacos 9,9 anos. "Existem atualmente, 36.022 **patentes** de invenção em vigor há mais de 20 anos, por força parágrafo único do art. 40 da LPI", registrou. Nesse quadro, o TCU recomendou a revogação do parágrafo único do art. 40, frisou o ministro.

Continuação: Toffoli: Prorrogação da vigência de patentes forma monopólios

Dias Toffoli explicou o conceito de "evergreening", que consiste no depósito sucessivo de pedidos de patentes derivadas de uma patente original, no intuito de prolongar a exploração exclusiva. Em seguida, o ministro apontou estudo da Fiocruz que mostrou a utilização de tal estratégia no Brasil como mecanismo de bloquear artificialmente a concorrência mediante o depósito de vários pedidos de patentes.

Na tarde de hoje, Toffoli finalizou parte de seu voto dizendo que, ainda que o **INPI** reduza significativamente seu estoque de pedidos pendentes, a vigência do parágrafo único continuaria a dar margem para condutas de retardamento do processo administrativo.

Processo: ADIn 5.229

## Condolências

Inicialmente, o presidente da Corte, ministro Luiz Fux, manifestou solidariedade em nome do STF às vítimas da pandemia da covid-19. Hoje o Brasil alcança a triste marca de 400 mil mortos. Fux também manifestou as condolências pelo falecimento do ministro do TST Walmir Oliveira da Costa.



## Benefícios para quem joga e a proteção da propriedade intelectual



Estamos vivendo uma era híbrida, com a digital cada vez mais presente. Quase tudo, hoje em dia, pode ser feito por meio de um celular, de um computador ou de um tablet. Não se imagina mais um mundo em que a tecnologia não esteja presente. E com isso surgiram os analfabetos digitais e também preocupações e programas de democratização do acesso à Internet.

Diante de tanta tecnologia, até mesmo a criação e a forma de educação de crianças e adolescentes é diferente do que a existente há alguns anos. Nessa realidade, jogos digitais são utilizados não apenas como forma de distração e de divertimento, mas também como um meio para estimular a mente e para o aprendizado.

Diferentemente do que muitos pensam, jogos vão muito além da diversão. Ainda há grandes debates em relação aos resultados que games provocam nos jogadores, se são somente prejudiciais, como por muito tempo se imaginou, ou também benéficos.

Nesse sentido, estudos recentes, como apontado por pesquisadores da Universidade de Rochester, em No-

va Iorque, mostram que, além de estimular o raciocínio lógico, os games também auxiliam na coordenação motora e até mesmo acrescentam na saúde psicológica dos jogadores, desenvolvendo maior tolerância às possíveis frustrações que podem ocorrer.

Uma vez que nos jogos há sempre a possibilidade de "perder", isso gera um maior senso de realidade em quem joga, mostrando os inúmeros haveres também recorrentes na vida real. Os games auxiliam na percepção sensorial do cérebro de diferentes formas, como na memória, audição, visão, fala, emoções, tomada de decisões e autocontrole.

No Brasil, não é diferente. Segundo a Pesquisa Game Brasil, mais de 70% da população brasileira joga algum tipo de game, sendo o 4º país com maior número de jogadores no ranking mundial.

Desde o início da Pandemia acusada pela covid-19, os números relacionados à indústria dos games mostraram uma evolução histórica. De acordo com o levantamento da SuperData, enquanto tantos outros setores sofreram quedas relevantes em seus lucros, o mercado de jogos cresceu ainda mais, encerrando o ano de 2020 com uma receita de 126,6 bilhões de dólares, 12% maior que em 2019.

O decreto 10.532, de 26 de outubro de 2020, reduziu as alíquotas do IPI de 40% para 30% sobre consoles e máquinas de jogos de vídeo e de 32% para 22% sobre partes e acessórios destes consoles e máquinas. Ainda reduziu de 16% para 6% a alíquota sobre máquinas de jogos de vídeo com tela incorporada, portáteis ou não, e suas partes. A nova legislação impacta na baixa de preços e diante do mercado em aumento do consumo. Não obstante, a Receita Federal previu um impacto de R\$ 5,4 milhões na arrecadação de 2020, com renúncia fiscal para os exercícios de 2021 e 2022 estimada, res-



Continuação: Benefícios para quem joga e a proteção da propriedade intelectual

pectivamente, em R\$ 36,28 milhões e R\$ 39,07 milhões.

Por falar em games..., os jogos de cassinos foram legalmente proibidos no Brasil na década de 1940. O coordenador da frente parlamentar dos jogos no Congresso Nacional, deputado Bacelar (Pode-BA) disse: "Esse conjunto de jogos pode gerar 600 mil empregos para o país e cerca de R\$ 15 bilhões anualmente de impostos". Estes 74 anos de perdas devem ser paralisados, o Brasil precisa seguir, saindo da clandestinidade para a legalidade dos jogos, principalmente neste momento peculiar da pandemia gerada pelo covid-19, que trouxe e trará, ainda, reflexos negativos nos próximos anos. (Cassinos no Brasil: uma proibição ultrapassada)

Diante de tamanha relevância dos games na nossa realidade, o Direito não poderia se isentar do assunto. Nesse mercado, torna-se ainda mais importante a movimentação das companhias do setor de jogos para a proteção de sua **propriedade** intelectual. A **propriedade** intelectual é o ramo do Direito que garante proteção do intelecto a inventores ou responsáveis por alguma criação de cunho artístico, científico, industrial ou literário.

Isso significa que qualquer terceiro que se utilizar de alguma criação que seja protegida pela propriedade intelectual, dependerá de autorização do seu criador, ou do titular dos seus direitos, proibindo a indevida utilização da obra criada, inclusive sua exploração econômica e comercial.

No Brasil, tramita na Câmara dos Deputados o pro-

jeto de lei 1.992/20, que fixa regra específica para proteção da **propriedade** intelectual de séries de jogos digitais. Atualmente, os jogos se enquadram na lei 9.609/98, que garante proteção de **propriedade** intelectual para programas de computador em geral. Esse novo projeto de lei, apresentado pelo deputado Pedro Uczai, do PT-SC, propõe a redução, pela metade, do prazo de proteção já estabelecido em 50 anos, com base no quanto esse setor se move e evolui de forma rápida e dinâmica.

A Constituição da República, em seu art. 5º, XXVII, dispõe que "aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar". Assim como outros produtos tecnológicos, os jogos dependem de inteligência de ponta e de conhecimento científico e, no Direito, também devem ser protegidos no que tange ao seu processo de criação e aos resultados comerciais e econômicos que produzirá.

Dessa forma, percebe-se que os jogos, além de importantes para o desenvolvimento cerebral e motor dos humanos, apresentando diversos benefícios a quem joga, são também protegidos pelo Direito no Brasil e no mundo, no que se refere aos direitos de quem os cria e os desenvolve. O Direito da propriedade intelectual é tema sempre atual e de suma necessidade para o anteparo artístico e comercial de tudo que envolve tecnologia e, nesse caso, primordialmente jogos.

## STF começa julgamento de dispositivo que prorroga patentes de medicamentos



STF começa julgamento de dispositivo que prorroga patentes de medicamentos

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) começou a julgar, nesta quarta-feira (28), a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5529, ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra dispositivo da Lei de Patentes (Lei 9.279/1996) que estabelece que o prazo de vigência da patente não será inferior a 10 anos para invenção e a sete anos para modelo de utilidade. Após as manifestações das partes e de interessados admitidos no processo, o julgamento foi suspenso e será retomado nesta quinta-feira (29) com o voto do relator, ministro Dias Toffoli.

### Prolongamento

Na ação, a PGR argumenta que o parágrafo único do artigo 40 da norma, ao invés de promover condução clere e eficiente dos processos administrativos, admite e, de certa forma, estimula o prolongamento exacerbado do exame de pedido de patente. O ministro Toffoli, em recente decisão liminar, suspendeu a aplicação da prorrogação de prazo às patentes, mesmo que pendentes, de produtos farmacêuticos e materiais de saúde, que só poderão vigorar por 15 anos (modelo de utilidade) e 20 anos (invenção). Por ora, a suspensão válida apenas para as requeridas após a concessão da liminar.

O procurador-geral da República, Augusto Aras, no julgamento, sustentou que a possibilidade de a patente vigorar por prazo indeterminado viola o artigo 5º, inciso XXIX, da Constituição Federal, segundo o qual a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização. Segundo ele, a Constituição não define o tempo de exclusividade, mas impõe que seja estabelecido tempo certo, definido e previsível, sob pena de prejudicar a **inovação** tecnológica e o desenvolvimento socioeconômico, em flagrante prejuízo ao mercado nacional.

Ao se manifestar pela quebra imediata de patentes de produtos farmacêuticos e materiais de saúde, especialmente os eficazes no enfrentamento da pandemia, Aras afirmou que o direito à razoável duração do processo da própria sociedade.

### Efeito prejudicial

Segundo o advogado-geral da União, Andr Mendonça, não há, na norma, violação a postulados constitucionais. Ao contrário, na sua avaliação, a revogação do dispositivo causaria insegurança jurídica, caso seja adotada com efeitos retroativos, e afetaria de forma prejudicial diversos setores tecnológicos, como os de telecomunicações, mecânica, micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e universidades.

### Insegurança

Entre os interessados que defenderam a improcedência da ação, a representante da Associação das Empresas de Biotecnologia na Agricultura e Agroindústria, Liliane Roriz de Almeida, afirmou que declarar a regra inconstitucional importaria insegurança jurídica para os sistemas de patentes. No mesmo sentido, a Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (**ABPI**), representada por Luiz

Continuação: STF começa julgamento de dispositivo que prorroga patentes de medicamentos

Henrique do Amaral, afirmou que a inconstitucionalidade afetaria a economia brasileira, pois atingiria a indústria e o desenvolvimento do país.

Para o advogado da Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma), Gustavo Moraes, não há desabastecimento de nenhum medicamento contra a Covid-19 em razão do artigo questionado. Ele destacou ainda que, caso seja declarada a inconstitucionalidade da norma, deve-se manter em vigor as patentes já concedidas.

Victor Santos Rufino, da Associação Nacional de Defesa Vegetal (Andef), destacou que existe um universo de patentes e um microssistema estável que funciona muito bem no país. Em sua opinião, não há justificativa para dizer que a lei inconstitucional.

Em nome da Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial, o advogado Marcelo Martins afirmou que não razoável esperar at 11 anos para a conclusão de um processo administrativo que envolve tecnologia de ponta. A seu ver, a ação deve ser julgada totalmente improcedente.

A Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs, representada pelo advogado Otto Licks, também defendeu a improcedência da ação. Segundo ele, o tempo de vigência da patente permite o investimento em novas fábricas, produtos e serviços e levado em consideração pelo BNDES para conceder empréstimos.

Para o representante da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (Anpei), Luiz Augusto Lopes Paulino, o período que antecede a concessão da patente mera expectativa de direito e que as empresas já carregam o "pesado fardo da inovação".

Pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), Regis Percy Arslanian observou que o pedido da PGR diz respeito a 72 medicamentos, e nenhum deles direcionado à Covid-19, apesar dos argumentos envolvendo a pandemia. Também des-

tacou que a procedência da ação seria uma medida traumática para inovação no país, pois mais de 10.500 pedidos de patente que pertencem a outros segmentos industriais de tecnologia seriam concedidos sem prazo ou com prazo mínimo.

Em nome da Associação Interamericana de Propriedade Intelectual (Asipi), **Gabriel** Francisco Leonardos afirmou que a extensão dos prazos de patente, nos casos de demora do exame, uma obrigação assumida pelo Brasil em acordo internacional, e seu descumprimento pode causar sanções no âmbito da OMC.

Para Eduardo Telles Pires Hallak, representante da Croplife Brasil, a discussão muito importante para o setor do agronegócio, que poderá ter quase 2 mil patentes e outros 500 pedidos afetados.

## Inconstitucionalidade

No polo contrário, o advogado Allan Rossi, em nome da Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids, defendeu a inconstitucionalidade da norma, em nome de um "sistema mais justo, equitativo e transparente".

A Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades (Abifina), representada pelo advogado Pedro Barbosa, sustentou que as patentes, no Brasil, têm a data postergada de forma natural, e uma das consequências disso não se saber quando o concorrente poderá ingressar no mercado. Ele pediu, também, a inconstitucionalidade integral do dispositivo questionado.

Em nome do Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual (IBPI), o advogado Felipe Santa Cruz afirmou que a extensão do prazo de patentes indevida e causa impacto ao Sistema Único de Saúde (SUS), que tem 20% de suas despesas com a compra de medicamentos.

Continuação: STF começa julgamento de dispositivo que prorroga patentes de medicamentos

Em nome do Grupo FarmaBrasil e da Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos (PróGenéricos), Marcus Vinícius Furtado Coelho ressaltou que afastar a extensão patentária com prazo incerto um dever constitucional, alm de uma exigência tica e inafastável, principalmente no período de pandemia.

Representada pelo defensor público federal Gustavo Zortea da Silva, a Defensoria Pública da União (D-PU) defendeu o livre acesso à saúde, ressaltando que a alta artificial de preços de medicamentos decorre da restrição indevida de competição.

SP, CM, EC/CR//CF

8/4/2021 - Ministro Toffoli esclarece abrangência da cautelar sobre patentes de medicamentos

7/4/2021 - Toffoli suspende dispositivo que prorroga patentes de medicamentos

## Deputados querem acelerar votação de licença compulsória de vacinas contra Covid-19



Pablo Valadares/Câmara dos Deputados

Deputada Vivi Reis, uma das autoras do requerimento para realização do debate

Parlamentares da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados defenderam a votação urgente de propostas que vão permitir a licença compulsória de vacinas e medicamentos contra a Covid-19. A comissão realizou audiência pública nesta quinta-feira (29) para discutir as vantagens, consequências e meios de obter essa licença.

Os debatedores observaram que, atualmente, a Lei de Propriedade Industrial já permite a licença compulsória por um simples ato do Poder Executivo. No entanto, a maioria concordou que mudanças na legislação poderiam facilitar o processo, que se tornaria mais rápido e menos burocrático.

No Senado, foi aprovada nesta quinta-feira o Projeto de Lei 12/21, que permite a suspensão de patentes para tratamento da pandemia de coronavírus. A proposta deverá ser discutida na Câmara com outros projetos que foram apresentados por deputados - o PL 1184/20, de Jandira Feghali (PCdoB-RJ); o PL 1462/20, de Alexandre Padilha (PT-SP); o PL 329/21, de Heitor Freire (PSL-CE); o PL 1247/21, de Acio Neves (PSDB-MG); e o PL 1314/21, de Danilo

Cabral (PSB-PE).

Atraso O deputado Alexandre Padilha afirmou que o País não pode depender da vontade do Executivo para emitir licenças compulsórias em situações de emergência pública. "Mesmo com toda pressa, demora para iniciar a produção", comentou.

Já o deputado Pedro Westphalen (PP-RS) mostrou preocupação com a capacidade de produção de vacinas e medicamentos que tiverem licença compulsória. "Vejo que são instrumentos importantes para nosso desenvolvimento e a exploração dos nossos potenciais."

A deputada Jandira Feghali afirmou que o Congresso está atrasado na discussão sobre a capacidade de inovação e produção de insumos e equipamentos para saúde. "Estamos perdendo muitas vidas com a dependência de tecnologia", lamentou. "A gente depende da importação de luvas, máscaras e equipamentos de proteção individual."

A deputada Vivi Reis (Psol-PA), que solicitou a audiência pública junto com Jandira Feghali, lamentou os cortes em recursos públicos para universidades federais e para ciência. "A indústria farmacêutica recebeu quase 100 bilhões de euros de recursos públicos", observou. "Devemos reverter o conhecimento produzido na pandemia para o bem comum. A quebra de patentes deve garantir celeridade e menor custo de produção de vacinas e medicamentos."

Já o deputado Dr. Zacharias Calil (DEM-GO) denunciou o "aumento assustador" no preço de remédios durante a pandemia. "Muitas unidades de saúde estão com um apagão de medicamentos", alertou. "Estão diminuindo o volume de medicamentos para atender a todos. Somos um país pobre, não temos vacina para todo mundo. Trata-se de uma questão humanitária. É



Continuação: Deputados querem acelerar votação de licença compulsória de vacinas contra Covid-19

momento de tomar medidas objetivas."

Prazo Os deputados demonstraram interesse em conhecer o prazo em que a licença compulsória poderia beneficiar a população. O coordenador da Campanha de Acesso a Medicamentos da organização Mdicos Sem Fronteiras, Felipe Carvalho, afirmou que alguns medicamentos para tratamento da Covid-19 já têm versões genéricas sendo produzidas ou licenciadas em outros países.

Carvalho explicou, no entanto, que o Brasil não pode comprá-los por causa de sua posição sobre as patentes. Segundo ele, a fabricação de algumas vacinas poderia ser iniciada em at quatro meses depois do licenciamento. "Não um tipo de fábrica tão complexa", disse. "Para algumas tecnologias, há capacidade de produção nacional."

A professora de Direito Comercial Paula Forgioni, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), ponderou que não necessário comprovar a capacidade de produção para licença compulsória. "É fato incontestável que as farmacêuticas não estão dando conta da demanda por vacinação. Com a patente, sobe o preço e diminui a produção da vacina."

Testes O consultor da organização Iniciativa Medicamentos para Doenças Negligenciadas Francisco Viegas Neves da Silva lembrou que a população brasileira foi testada para que as empresas desenvolvessem as vacinas. "Houve um risco que os brasileiros assumiram de contribuir com a ciência. Nada mais justo do que tenha acesso a essas tecnologias", defendeu.

Ele lembrou que países como o Canadá e a Alemanha reformaram as leis de patentes para permitir licença compulsória para o tratamento da Covid-19. "A li-

cença compulsória tem processo burocrático e não adaptada para a pandemia. Precisamos ter marco normativo para tratar emergências de saúde pública. Medicamentos novos podem salvar milhares de vidas, mas terão preços mais altos e produção limitada se nenhuma ação for tomada."

Gustavo Sales/Câmara dos Deputados

Jorge Bermudez: a suspensão temporária não acaba com as patentes

O pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública/Fiocruz Jorge Bermudez defendeu a aprovação dos projetos que suspendem temporariamente as patentes contra Covid-19. Ele destacou que as propostas não acabam com as patentes e têm respaldo jurídico. "Temos mais de 2 mil solicitações de patentes contra Covid-19", informou.

O representante da Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids Pedro Villardi também apoiou a votação das propostas. "As patentes geram problema de acesso a tratamentos. As soluções propostas pela indústria farmacêutica não têm funcionado. Isto sobre ganância, sobre preservar mercados e lucros à custa de vidas."

O presidente da Federação Nacional dos Farmacêuticos, Ronald dos Santos, também questionou a posição da indústria farmacêutica e lamentou a falta de capacidade de produção dos laboratórios nacionais. "A licença não voluntária garante a defesa da vida. A lógica da atividade econômica espalha a morte", declarou.

Inovação Contrário às mudanças na legislação, o vice-presidente da Associação Brasileira de **Propriedade** Intelectual (**ABPI**), Gabriel Leo-

Continuação: Deputados querem acelerar votação de licença compulsória de vacinas contra Covid-19

nardos, afirmou que a proteção das patentes do interesse nacional e uma condição necessária para inovação.

Ele defendeu o uso ponderado e pontual da licença compulsória, de acordo com a legislação atual que inclui casos de emergência nacional e interesse público. "Se o governo brasileiro quiser, pode colocar licença compulsória em uma hora. Ninguém vai negar que estamos em caso de extrema urgência."

sobre a tramitação de projetos de lei

Reportagem - Francisco Brandão  
Edição - Pierre Triboli

Fonte: Câmara dos Deputados Federais

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade Intelectual**  
4, 6, 12, 20, 24, 29

**Marco regulatório | INPI**  
4, 6, 8, 14, 18, 22

**Patentes**  
4, 6, 8, 9, 10, 12, 22

**Propriedade Industrial**  
4, 22

**Inovação**  
10, 14, 16, 26

**ABPI**  
16, 26, 29